CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1505
14 / 08 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
25 | 04

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/588

Rio Grande, 10 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 078, que **INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 200.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a aquisição de um imóvel, que se faz necessário para a execução do **PROGRAMA CONVIVER** – Rede de Atenção Integral à Saúde Mental, em virtude do mesmo apresentar, como uma de suas metas para este ano, a ampliação da rede de cuidados em saúde mental no município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 2

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 200.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – Cidadão Saudável
Proj. 1: Aquisição de Imóvel - CONVIVER
Produto: imóvel adquirido
Unidade: unidade
Meta: 1
Recurso: CONVIVER

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.825 - Aquisição de Imóvel - CONVIVER
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de imóveis – (1825).....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Servirá como recurso, ao crédito aberto no art. 2º, parte do Superávit Financeiro do Exercício de 2005, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (SUS Conviver), conforme informação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, através do ofício nº 080/SMF/UC/2006, de 19 de julho de 2006, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

Of.080/SMF/U.C./2006

Rio Grande, RS, 19 de Julho de 2006.

Prezada Secretária

Vimos através do presente, retificar a informação de superávit financeiro do exercício de 2005, referentes aos recursos : 1007- Pab Básico (58.175-5), 1084- Proesf (19.871-4), 1010- PACS (17.345-2), 1085- HIV (18.288-5) e 1038- Assistência farmacêutica (04.061.527.0-0), e informar o superávit do recurso 1123- SUS Conviver (21.273-3), conforme segue :

Recurso 1123:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	451.167,35
Restos a Pagar até 31/12/2005	217.330,39
Superávit Financeiro do Recurso 1123	233.836,96
Recurso 1007:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	559.625,33
Restos a Pagar até 31/12/2005	32.169,43
Superávit Financeiro do Recurso 1007	527.455,90
Recurso 1084:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	89.702,12
Restos a Pagar até 31/12/2005	44.496,85
Superávit Financeiro do Recurso 1084	45.205,27
Recurso 1010:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	69.688,38
Restos a Pagar até 31/12/2005	68.401,46
Superávit Financeiro do Recurso 1010	1.286,92
Recurso 1085:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	154.919,75
Restos a Pagar até 31/12/2005	97.776,35
Superávit Financeiro do Recurso 1085	57.143,40
Recurso 1038:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	113.849,19
Restos a Pagar até 31/12/2005	87.400,00
Superávit Financeiro do Recurso 1038	26.449,19

Flávia Verônica Silva Jacques
DIRETORA DA UNIDADE DE CONTABILIDADE
CRC-RS 063365/O-8

Ilmo. Sra.
Maria Antonieta Lavoratti
M.D. Secretária da SMS
Nesta

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1505/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de Agosto de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 643/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 23 de Agosto de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE RS 200.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – Cidadão Saudável
Proj. 1: Aquisição de Imóvel - CONVIVER
Produto: imóvel adquirido
Unidade: unidade
Meta: 1
Recurso: CONVIVER

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.825 - Aquisição de Imóvel - CONVIVER
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de imóveis – (1825).....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 3º - Servirá como recurso, ao crédito aberto no art. 2º, parte do Superávit Financeiro do Exercício de 2005, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (SUS Conviver), conforme informação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, através do ofício nº 080/SMF/UC/2006, de 19 de julho de 2006, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 851/06
Proc. 1387/06

Rio Grande, 28 de agosto de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 078/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui Ação no Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 200.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 6.291, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 200.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – Cidadão Saudável
Proj. 1: Aquisição de Imóvel - CONVIVER
Produto: imóvel adquirido
Unidade: unidade
Meta: 1
Recurso: CONVIVER

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.825 - Aquisição de Imóvel - CONVIVER
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de imóveis – (1825).....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, ao crédito aberto no art. 2º, parte do Superávit Financeiro do Exercício de 2005, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (SUS Conviver), conforme informação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, através do ofício nº 080/SMF/UC/2006, de 19 de julho de 2006, de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/UPE/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão
Tipo: Ordinária Número: 7896 Data: 28/08/2006

Votação Nominal
Número: 1505/2006
Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121 DE 21/07/2005
Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado
Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA			